LEI Nº 01/07

SÚMULA: Institui a Gratificação Natalina e o 1/3 sobre as férias aos titulares do Conselho Tutelar e revoga a Lei nº. 100/06 de 26/06/2006 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação Natalina aos membros titulares do Conselho Tutelar, que corresponderá a um doze avos por mês de efetivo exercício na função de Conselheiro.

§ 1º. – A fração igual ou superior a quinze dias de exercício será tomada como mês integral.

§ 2º. – A gratificação natalina poderá ser paga em duas parcelas e terá como base os vencimentos, acrescidos da respectiva Verba de Representação, do mês em que for efetuado o pagamento."

Art. 2º. As férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar corresponderão a 30 dias corridos e serão acrescidas de 1/3 dos vencimentos com a respectiva Verba de Representação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de janeiro de 2006, ficando consequentemente revogada a Lei nº. 100/06 de 26/06/2006, sobre o mesmo assunto.

Edifício da prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de janeiro de 2007.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal